

MINUTA EDITAL DE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019 SRP Nº 07/2019

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
COMPASNET PROCESSO Nº 00095.00001668/2019-26**

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR

INTERESSADO: Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB

OBJETO: Aquisição de 36 estações de trabalho sendo 30 microcomputadores do tipo Desktop e 06 microcomputadores do tipo Notebook, com sistema operacional, monitor e Kit com teclado e mouse, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52

PROGRAMA DE TRABALHO: 26.122.6001.8517.0079

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26.201 - TCB

FONTE: 220 – Diretamente Arrecadados

CÓDIGO UASG: 926167

ENTREGA DE PROPOSTA: A partir da publicação no Portal
www.comprasnet.gov.br

DATA DA ABERTURA: 29 de outubro de 2019.

HORÁRIO DA ABERTURA: 10h30min.

Valor Previsto para a Contratação: R\$168.880,50 (cento e sessenta e oito mil oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo nesta Minuta Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço sítio www.comprasnet.gov.br.

VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO: R\$168.880,50 (cento e sessenta e oito mil oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A **SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA – TCB**, Empresa Pública do Distrito Federal, nos termos da Lei n.º 4.545/64, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.127/0001-85, com sede no Setor de Garagens Oficial Norte – SGON, Quadra 06, Lote Único, Bloco “A”, situada nesta Capital, CEP: 70.610-660, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, do tipo menor valor, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste edital.

O presente certame será regido pela Lei no 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal no 5.450/2005, acolhido no Distrito Federal pelo Decreto 23.460/2002 e 25.966/2005, Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei 13.303/2016, Lei Complementar nº123/2006, Lei Distrital nº 2.340/1999, Decretos Distritais: 26.851/2006, 35.831/2014, 36.519/2015, 36.520/2015, 39.103/2018 e 37.121/2016, bem como as demais normas pertinentes aplicáveis ao objeto, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica: www.comprasnet.gov.br, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir acerca das impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.tcb.df.gov.br.

1 - DO OBJETO

1.1 – Contratação de Empresa para fornecimentos de computadores 30 (trinta) microcomputadores do tipo Desktop e 06 (seis) microcomputadores do tipo Notebook, com sistema operacional, monitor e Kit com teclado e mouse, conforme especificações, quantidades e demais exigências contida no Termo de Referência, Anexo I do edital.

1.2- Integram a este Edital todos os seus Anexos.

2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1- Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

2.1.1- Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U., de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/03; ou.

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019 SRP Nº 07/2019

2.1.2 - Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do item 7 deste edital.

2.2 – A simples participação na Licitação importa total, e restrita e retratável submissão dos proponentes as condições deste Edital.

2.3- Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

2.3.1- Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação; empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, empresas suspensas de licitar ou contratar com esses mesmos entes federativos (Parecer nº 202/2011 – PROCAD/PGDF e Parecer n.º 1.506/2012-PROCAD/PGDF).

2.3.1.1- Empresas que estejam temporariamente suspensas de participar de licitação ou de contratar com a Administração, em qualquer órgão ou entidade, sejam federal, estadual, distrital ou municipal, da Administração Pública direta ou indireta. (Parecer nº 202/2011 – PROCAD/PGDF).

2.3.2 - Poderão participar desta licitação, na qualidade de proponentes, consórcios formados por empresas fabricantes ou distribuidores autorizados dos fabricantes que atendam as exigências das normas específicas de seus setores de atuação.

2.3.3- Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Seção III do art. 82 da Lei nº 13.303/2016.

2.3.4- As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

2.3.5- Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.3.6 - O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

2.3.7- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.3.8 - É vedada a pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de (Decreto nº 32.751/11, art. 8º):

2.3.8.1- Pelo termo “familiar” entende-se cônjuge, companheiro (a), ou parente em linha reta ou colateral, por consanguíneo ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive, estendendo-se, ainda, a vedação às relações homo afetiva.

2.4- As pessoas jurídicas que tenha sócio(s) em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo (s) item (s).

2.5 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.5.1 - O adjudicatário será convocado pelo órgão gerenciador, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no DODF, para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;

2.5.1.1- O não atendimento da convocação para assinar a Ata, sem motivo devidamente justificado e aceito, faz incidir as sanções cabíveis na espécie, conforme regulado na legislação pertinente.

2.5.2- O sistema de registro de preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

2.5.3 - O registro de preços a ser formalizado na Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF.

2.5.4- Durante o prazo de validade do registro de preços a TCB não ficará obrigada a comprar os produtos objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2.5.4.1- A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-a realização de licitação específica para a contratação pretendida, no entanto, independentemente do direito de preferência a ser exercido pelo beneficiário da ata, a Administração fica obrigada a servir-se da ata se o preço obtido em outra licitação for superior ao registrado (Parecer n.º 313/2012-PROCAD/PGDF).

2.5.4.2- O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados, sendo considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Órgão.

2.5.4.3- Caso seja constatado que o preço registrado na Ata é superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

2.5.4.4- Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da Ata deverá convocar os demais fornecedores, caso haja, visando igual oportunidade de negociação.

2.5.5 - Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da Ata.

2.5.6 - A Ata de Registro de Preços não sofrerá o acréscimo de 25% previsto no art. 81, § 1º da Lei 13.303/2016.

2.6- DO PREÇO

2.6.1- O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento até 10 (dez) dias úteis, a partir da data de recebimento definitivo do material.

2.6.2- Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

2.6.3- Os preços registrados manter-se-ão inalterados no interstício de vigência do registro, admitida à revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, nos Termos da legislação de regência.

2.7 - DA ADESÃO

2.7.1 A Adesão à Ata de Registro de Preços poderá ser admitida mediante prévia consulta à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitada às condições e as regras estabelecidas no Decreto Distrital n.º 36.519/2015.

2.7.2 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, na sua totalidade, não poderá exceder a (ao) **quíntuplo do quantitativo** o registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que venham aderir (art. 12, § 17, do Decreto Distrital n.º 36.519/2015).

2.7.3 - As aquisições e/ou contratações adicionais decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado em ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que venham aderir, e as aquisições adicionais não excedam, por órgão, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, (Art. 25, § 2º, do Decreto n.º 36.519/2015).

2.7.4 O gestor da ata de registro de preços somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

2.7.5 - Nas adesões à Ata de Registro de Preços os fornecedores serão indicados a partir dos seguintes critérios:

2.7.5.1 - Serão verificados os itens cujas características atendam as necessidades do solicitante da adesão, e;

2.7.5.2 - Após, será escolhido o item de menor preço.

2.7.6 - Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.7.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da ata. (§ 4º, art. 25 do Decreto Distrital n.º 36.519/2015).

3- DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1- As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.

3.1.1- O licitante poderá cotar preços para fornecimento de quantidades inferiores, desde que atendido o mínimo de 1/3 (um terço) dos quantitativos constantes do Anexo I deste Edital, ressalte-se, trata-se de estimativa, pois nesse caso, a Administração não ficará vinculada.

3.2- As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim**, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

4- DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1- O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site **www.comprasnet.gov.br**.

4.1.1- A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no **COMPRASNET**, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

4.2- As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema para participarem do certame.

4.3- O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica pra realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4- O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação-SLTI/MPOG, provedor do sistema, ou a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

4.5- A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento público de procuração e/ou particular com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

4.6- O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como preencher as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico do **Comprasnet**:

4.6.1- Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, atestando, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.2- Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;

4.6.3- Declaração de elaboração independente de proposta, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 2/2009, de 16/09/2009, publicada no DOU de 17/09/2009;

4.6.4- Comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06.

4.6.5- Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.7- Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1- O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

5.2- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

5.3- A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante. Os licitantes deverão inserir proposta, em língua portuguesa, com menor lance por item, deverá ser indicado em algarismos e por extenso, havendo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, para cada item, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019 SRP Nº 07/2019

decorrentes da execução do objeto, em moeda nacional do Brasil, até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.4- O envio de documentos originais quando necessários serão solicitados ao final da sessão, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) protocolar sua(s) proposta(s), **originais** em língua portuguesa, juntamente com a(s) documentação(ões) de habilitação, em envelope fechado e identificado o pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, no **Protocolo do Setor de Compras e Patrimônio da TCB/ CPL, localizado no Setor de Garagens Oficial Norte – SGON, Quadra 06, Lote Único, Bloco “A”, CEP: 70.610-660 – BRASÍLIA – DF**, devendo a(s) proposta(s) conter(em):

- a) nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- b) preço unitário e total de cada item cotado, com até duas casas decimais, devendo estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- c) a indicação de um único modelo/marca para cada item, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhado, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital.
- d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data de sua entrega.
- e) a contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou do Pedido de Fornecimento;

5.5- Caso os prazos de que trata o item 5.4, não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

5.6- Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

5.7- Se na proposta a especificação estiver incompleta e na ausência de qualquer discordância da especificação prescrita neste edital, será considerada igual à exigida, obrigando-se o proponente à execução dos serviços de forma que atenda plenamente ao estabelecido no Anexo I deste Edital.

5.8- Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pelo órgão interessado. O desrespeito a essa regra levará os itens a serem considerados fracassados, caso não se obtenha êxito com a negociação a ser solicitada, seguindo a ordem de classificação.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.

6.1- No julgamento das propostas será adotado o critério de menor valor, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

6.1.1- Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro(a) decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

6.2- O(a) Pregoeiro(a) poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

6.3- Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.4- Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.5- Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:

I - preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado constante deste Ato Convocatório/Anexo;

II - preços unitários ou totais inexequíveis, quando forem inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, se não demonstrado, será desclassificado;

6.6- Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

6.7- A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

6.8- Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro.

6.9- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pelo pregoeiro para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:

6.9.1 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, nos termos do art. 24, § 3º, do Decreto n.º 5.450/2005.

6.9.2- No caso de lances de mesmo percentual de desconto, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.9.3- Poderão ser enviados lances superiores ao maior lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subsequentes.

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019 SRP Nº 07/2019

6.10- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance (maior desconto), registrado vedado a identificação do detentor do lance.

6.11- A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

6.12- O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13- Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

6.13.1- A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.14- Por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, observados as seguintes regras:

6.14.1- Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.14.1.1- Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

6.14.2- Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.14.2.1.- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será

adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.14.2.2- Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.14.2.3- No caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será efetuado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.14.3- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019 SRP Nº 07/2019

6.14.3.1- O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.14.3.2- No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item e/ou lote em situação de empate, sob pena de preclusão do direito.

6.15- Encerrada a fase de lance o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto neste edital.

6.15.1 - A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema COMPRASNET, em arquivo único a proposta de preços adequada ao último lance ou valor negociado e demais documentos e comprovações solicitados.

6.16- Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor para a contratação.

6.17- Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias e do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.17.1- A adjudicação será realizada por Item.

6.18- Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6.19- No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

6.20- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.21- Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a proposta será desclassificada.

6.22- Quando solicitado pelo pregoeiro a licitante vencedora deverá protocolar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, sua proposta devidamente adequada ao preço negociado, bem como a documentação de habilitação, nos termos do item 7 deste Edital.

7 - DA HABILITAÇÃO

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019 SRP Nº 07/2019

7.1- O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, a proposta de preço adequada ao último lance, contendo as especificações do objeto conforme o descrito no Anexo I do Edital Termo de Referência.

7.1.1- Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet **quando solicitados** deverão ser enviados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, no endereço: no Protocolo do Setor de Compras e Patrimônio da TCB/CPL, localizado no Setor de Garagens Oficial Norte – SGON, Quadra 06, Lote Único, Bloco “A”, CEP: 70.610-660 – BRASÍLIA – DF.

7.2- Para habilitarem-se as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e apresentar a documentação complementar solicitada ou aquela relacionada no Item 7.2.2 deste Edital.

A habilitação fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta “on-line” a SICAF, no ato da abertura do certame, que será impressa sob forma de “Declaração de Situação”, que instruirá o processo, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, do artigo 3º do Decreto n.º 3.722/2001 e da Instrução Normativa - SLTI Nº 02, de 11 de outubro de 2010, alterada pela Instrução Normativa - SLTI Nº 1, de 10 de fevereiro de 2012.

7.2.1- As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Declarar, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do (inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93) e mão-de-obra infantil nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013. (Modelo Anexo IV);

III – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando sua veracidade por meio de seus respectivos contratos ou nota de empenho ou nota fiscal, vigente ou extinto.

IV- Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do **site www.fazenda.df.gov.br**;

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019 SRP Nº 07/2019

V- As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns) cotado(s), que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.

a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo subitem 7.2.2 deste edital.

VI- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (em www.tst.jus.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando à comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

VII- Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

7.2.1.1- A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

7.2.2- As Licitantes não cadastradas ou com situação irregular junto ao SICAF, deverão encaminhar os seguintes documentos:

I- Declarar, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

II- Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;

III- Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias (Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);

VI- Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

V- Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou

que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

VI- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (em www.tst.jus.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando à comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

VII- Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual/ Distrital e Municipal, da sede do licitante;

VIII- Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br;

IX- Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; comprovando sua veracidade por meio de seus respectivos contratos ou nota de empenho ou nota fiscal, vigente ou extinto.

X- Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

$$LG = \frac{\text{CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO ATIVO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO ATIVO TOTAL}}$$

SG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item (ns) cotado(s) constante do Anexo IX deste edital, que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer (Decisão nº 5876/2010-TCDF). A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da Lei, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme estabelecido no inciso X deste subitem. (Conforme Decisão nº 5876/2010-TCDF).

XI- Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

XII- Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

XIII- Apresentar registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso.

7.3- Nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das micro e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis (redação alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, § 1º, Art. 43), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.

7.3.1- A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação se decisão oportuna e conveniente, além de incidir a prescrição contida no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.4- Os documentos necessários à habilitação, quando enviados ao (a) pregoeiro (a), deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo (a) pregoeiro (a) ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.5- Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

7.6- Para os efeitos desta licitação considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

7.7- Em todas as hipóteses referidas nos 7.2.1 e 7.2.2 deste Edital, não serão aceitos Protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencido.

7.8- Quando o documento e/ou certidões apresentados não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a Certidão de que trata o inciso V do subitem 7.2.2, deste Edital.

7.9- A empresa que não enviar a documentação de habilitação via sistema Comprasnet quando solicitado pelo (a) pregoeiro (a), ou que não protocolar sua proposta de preço, bem como a documentação de habilitação no prazo estabelecido neste Edital será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

8- DAS PENALIDADES

8.1- Das Espécies

8.1.1- As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851 de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nº 26.993/2006 de 12/07/2006, 27.069/2006 de 14/08/2006, Decreto nº 35.831/2014, de 19/09/2014 e Decreto nº 36.974, de 11/12/2015,

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores- SICAF, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.1.2- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2- Da Advertência

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019 SRP Nº 07/2019

8.2.1- A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

- I- pela TCB, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório;
- II- pelo ordenador de despesas do órgão se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

8.3- Da Multa

8.3.1- A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- I- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- II- 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante;
- III - quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;
- IV - 1% (um por cento) do valor total do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração; (Decreto 36.974, de 11 de dezembro de 2015, publicado no DODF nº 238, de 14/12/2015);
- V - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual; (Decreto 36.974, de 11 de dezembro de 2015, publicado no DODF nº 238, de 14/12/2015);
- VI - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II. (Decreto 36.974, de 11 de dezembro de 2015, publicado no DODF nº 238, de 14/12/2015).

8.3.2- A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 83 da Lei nº 13.303/2016 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do art. 81 da Lei nº 13.303/2016, observada a seguinte ordem:

- I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019 SRP Nº 07/2019

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

8.3.3- Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

8.3.4- O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

8.3.5- Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I- o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II- a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

8.3.6- A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 8.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

8.3.7- Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 8.3.1.

8.3.8- A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 8.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

8.4- Da Suspensão

8.4.1- A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I- por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela TCB, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II- por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, via internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III- por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV- por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019 SRP Nº 07/2019

- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

8.4.2- São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

- I - a TCB, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório;
- II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

8.4.3- A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

8.4.4- O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

8.5– Da Declaração de Idoneidade

8.5.1- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

8.5.2- A declaração de inidoneidade prevista neste item 8.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e depois de decorrido o prazo da sanção.

8.5.3- A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6- Das Demais Penalidades

8.6.1- As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela TCB, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- I- suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e.
- II- declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 8.5;

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019 SRP Nº 07/2019

III- aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 8.4.3 e 8.4.4.

8.6.2- As sanções previstas nos subitens 8.4 e 8.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais n s 13.303, de 2016 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II- tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

8.7- Do Direito de Defesa

8.7.1- É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

8.7.2- O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.7.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

8.7.4- Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I- a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II- o prazo do impedimento para licitar e contratar;

V- o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV- o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

8.7.5- Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação nos sítios www.comprasnet.gov.br, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

8.7.6- Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 8.2 e 8.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma da Lei nº 13.303, de 2016.

8.7.7- De acordo com o Art. 59 da Lei nº 13.303, de 2016, caberá recurso de representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico, dos atos decorrentes dessa Lei.

8.8 – Do Assentamento em Registros

8.8.1- Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

8.8.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

8.9- Da Sujeição a Perdas e Danos

8.9.1- Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

8.10- Disposições Complementares

8.10.1- As sanções previstas nos subitens 8.2, 8.3 e 8.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas.

8.10.2- Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão.

9- DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

9.1- Nos termos do art. 18, §§, do Decreto n.º 5.450/2005, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica pelo endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

9.1.1- Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, conforme art. 18, § 1º, do Decreto n.º 5.450/2005.

9.1.2- Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.2- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na forma eletrônica, por meio eletrônico via internet, no site www.comprasnet.gov.br ou pelo e-mail cpl@tcb.df.gov.br.

9.3- As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.comprasnet.gov.br, no link correspondente a este edital, ficando todos os

Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

9.4- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo registrar sua intenção em campo próprio disponibilizado no sistema no ícone “Recurso”, devendo o interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, apresentar as razões do recurso através do sistema comprasnet. A apresentação de contrarrazões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente, devendo também, realizar o mesmo procedimento para apresentar o documento referente à contrarrazão.

9.5- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Protocolo do Setor de Compras e Patrimônio da TCB/ CPL, localizado no Setor de Garagens Oficial Norte – SGON, Quadra 06, Lote Único, Bloco “A”, CEP: 70.610-660 – BRASÍLIA – DF.

9.7- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão do pregão, implicará decadência do direito da licitante de recorrer, podendo o (a) pregoeiro(a) adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).

9.8- Caberá ao (à) Pregoeiro (a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e o Presidente da TCB a decisão final sobre os recursos contra atos do (a) Pregoeiro (a), nos termos do art. 8º, IV c/c art. 11, VII, do Decreto 5.450/05.

9.9- Manifestada a intenção de interpor recurso, ficarão os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, do Decreto 5.450/05.

9.10- Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da TCB, procederá à homologação do certame.

9.11- O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, nos termos do § 1º do art. 26 c/c art. 27, todos do Decreto 5.450/05.

9.12- Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.

10- DO CONTRATO

10.1- O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. (Parecer n.º 16/2015-PRCON/PGDF).

10.2- Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos nas Leis nºs 13.303/2016 e 8.666/1993, podendo ser substituído pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, nos termos do § 4º, do art. 62 da Lei nº 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 13.303/2016 e alterações subsequentes.

10.2.1- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.3- Por ocasião da celebração do contrato, será exigido da licitante vencedora a prestação de uma das seguintes garantias:

I- caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004).

II- seguro-garantia;

III- fiança bancária.

10.3.1- Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato (Lei n.º 13.303/2016, art. 70).

10.3.2- A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

10.3.3 - Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

- a) somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- b) poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

10.3.4- Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N.E (nota de empenho) emitida.

10.4- O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019 SRP Nº 07/2019

10.5- A recusa em assinar o contrato sem motivo justificado, devidamente aceito pela Administração, implicará nas Sanções cabíveis à espécie, bem como na aplicação das prescrições insculpidas no art. 7º da Lei 10.520/02.

10.6- Por ocasião da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, nos termos do §2º do art. 27 do Decreto 5.450/05.

10.7- O critério de revisão, quando couber, será aquele estipulado pelo Decreto 36.519/2015 e demais normas pertinentes.

10.8- O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus Anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

10.9- O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 e suas alterações.

10.10 - Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.

10.11- O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80, todos da Lei 8.666/93.

10.12- É expressamente proibido o uso de mão de obra infantil na prestação dos serviços objeto desta licitação, nos termos da Lei Distrital nº 5.061 de 08 de março de 2013.

11- DO PAGAMENTO

11.1- Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo:

I- Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias (Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);

II- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III- Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (em www.tst.jus.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando à comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.2- O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após a atestação do recebimento total dos materiais solicitados, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019 SRP Nº 07/2019

11.3 - Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

11.4- Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

11.5- Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I - Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.7- As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011, alterado pelo Decreto de nº 36.135/2014, de 12/12/2014.

12- DA ENTREGA DO MATERIAL

12.1- O material deverá ser entregue no prazo e condições estabelecidos neste edital e seu Anexo I (Item 7 e 9 do Termo de Referência), contado a partir da assinatura do contrato, em dia de expediente do órgão solicitante, em seu horário de funcionamento;

12.2 - Será recebido o material:

I- provisoriamente, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

II- definitivamente, mediante termo circunstanciado, após verificar que o material entregue possui todas as características consignadas neste edital.

12.3- Após o recebimento do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

12.4- Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e neste Edital.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Todo e qualquer pedido alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

13.2- Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o (a) pregoeiro (a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

13.3- A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;

13.4- A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

13.5- À Presidência da TCB fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93 e Art. 62 da Lei nº 13.303/2016.

13.6- A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 13.303/2016, art. 81).

13.7- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 13.303/2016/93, art. 81).

13.8- É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Pregão;

13.9 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.10- Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo(a) Pregoeiro(a), no endereço mencionado no preâmbulo, ou através do telefone 61- 3342-2932, ou por e-mail: cpl@tcb.df.gov.br.

13.11- Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

13.12- Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

13.13- O resultado de julgamento do certame será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, e no Diário Oficial da União quando se tratar recursos de repasse da União.

14- ANEXOS

14.1- Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termos de Referência

Anexo II - Modelos de Proposta

Anexo III - Modelos de Declaração de que não Emprega Menor

Anexo IV - Modelos de Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade

Anexo V - Modelos de Declaração Exclusiva para Microempresa ou Empresa de pequeno porte em condições de usufruir o tratamento favorecido previsto na LC nº 123/2006

Anexo VI - Modelos de Declaração de Sustentabilidade (Lei Distrital nº 4.770, de 22 de Fevereiro de 2012)

Anexo VII - Minutas de Contrato

GLEYRISTON GOMES DE SOUSA
Presidente CPL

ANEXO I

Termo de Referência SEI-GDF - TCB/PRES/TI

1. 1. OBJETO

Aquisição, por meio de Sistema de Registro de Preços –SRP, de 36 estações de trabalho sendo 30 microcomputadores do tipo Desktop e 06 microcomputadores do tipo Notebook, com sistema operacional, monitor e Kit com teclado e mouse, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição visa substituir os computadores e notebooks da TCB que excederam a vida útil e estão sem suporte técnico e garantia do fabricante. Os equipamentos a serem adquiridos são de extrema importância e utilidade para que os servidores públicos e demais colaboradores possam cumprir adequadamente suas tarefas e obrigações. Convém destacar que a quase totalidade das atividades desempenhadas pela TCB dependem de ferramentas computacionais que possibilitem o acesso à rede corporativa, à internet, à intranet, aos sistemas corporativos, além de programas e aplicativos que auxiliam na execução de tarefas inerentes às responsabilidades da empresa. Tais equipamentos tem um processo intrínseco e acelerado de renovação tecnológica, tanto de hardware como de software, e por este motivo é necessário que haja uma constante e regular substituição desses. Ressalta-se que a vida útil dos equipamentos tratados no processo em tela varia entre 2 e 3 anos, conforme orientações. Ainda, no que se refere à depreciação dos equipamentos de informática, resultante do desgaste pelo uso, ação da natureza, novas tecnologias em software ou obsolescência normal, que a previsão do seu uso está entre 2 anos para notebooks e 3 anos para microcomputadores. A atualização tecnológica é necessária também devido ao avanço contínuo de softwares e aplicativos, onde o hardware não consegue fornecer o suporte necessário à plena execução dos mesmos. A substituição desses equipamentos contribuirá para a redução do número de chamados para a central de atendimento do suporte técnico que pode dedicar-se às atividades preventivas a fim de melhorar a qualidade dos serviços de tecnologia da informação. Em suma, a nova aquisição visa prover às diversas áreas da TCB com recursos tecnológicos mais apropriados e com melhor desempenho propiciando assim uma melhor eficiência em suas atividades.

2.1 - Alinhamento Estratégico (Objetivo Estratégico do Requisitante):

Modernizar e atualizar a Infraestrutura tecnológica do parque tecnológico da TCB;

- a. Atender a demandas de equipamentos de processamento de dados de interesse público da TCB;
- b. Garantir a disponibilidade, integridade, confiabilidade, privacidade e segurança da informação (OE3);
- c. Assegurar a Ampliação e Atualização da Infraestrutura Tecnológica (E13);

2.2- Benefícios Esperados

- a. Otimização da infraestrutura de segurança por meio de implantação de monitoramento automático;
- b. Redução do tempo de investigação, diagnóstico, descoberta da causa raiz e resolução de problemas nos serviços de solução de incidentes TCB;
- c. Evolução da tecnologia do ambiente operacional da TCB, cujas iniciativas em busca da disponibilidade trazida pela inovação e ofertar novos serviços, a partir da implementação de back-up, registros e controles das imagens captadas;

3. DA INTERNÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Motivam a opção pelo registro de preços na contratação do presente objecto, a necessidade de contratações frequentes ao longo do ano, a necessidade de entregas parceladas e a impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, a opção por registrar preços deve-se à necessidade de adquirir os equipamentos de forma parcelada, podendo a instalação dos sistemas ser realizada de forma escalonada e sob demanda dos setores da instituição.

Outra justificativa do Registro de Preços é a carência de recursos, com dificuldades de obtenção dos recursos totais para a aquisição dos equipamentos. Na medida em que for havendo disponibilidade financeira, pode-se contratar os serviços de forma parcelada.

3.1. Da Legislação.

A Lei número 10.303/2016 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 regulam o processo de compras das empresas públicas e de economia mistas. É importante frisar que a aquisição pretendida se dará por meio da modalidade de contratação de SRP – Sistema de Registro de Preços, que consiste no procedimento de contratação de bens e serviços levado a efeito por intermédio de licitação nas modalidades concorrência e pregão, em que as empresas assumem o compromisso de fornecer bens e serviços em prazo registrados em uma ata específica, onde justifica-se esse meio de aquisição uma vez que a compra será necessária ser realizada de maneira frequente levando em consideração também o tempo de absorção da nova opção tecnológica, o que dificulta a definição prévia do quantitativo exato a ser demandado pela TCB, com fulcro nas hipóteses que prevê o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

Art 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

As características e o vulto da aquisição ora pretendida requerem medidas técnico-administrativas eficientes na garantia de que a Administração não venha a prescindir dos serviços devido à falta de soluções de necessidade básica, assim como ocorra o uso racional, proativo e menos oneroso dos escassos recursos e da infraestrutura existente.

A efetivação do registro de preços é necessária, visto que propiciará à TCB firmar antecipadamente a ata por via das quais procederá, oportuna e convenientemente, sem obrigatoriedade de consumo mínimo, para a aquisição dos computadores e notebooks.

O quantitativo previsto neste termo de referência e seus anexos prevê a aquisição máxima a ser realizada pela TCB, porém por questões relativas a evolução técnica e maturidade gradual do ambiente atual, serão realizadas algumas contratações frequentes onde inicialmente poderá ser adquirido quantidades menores do total previsto.

Aos órgãos não participantes desta Ata de Registro de Preços:

O órgão gerenciador será a TCB – Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília. Será permitida a adesão desta ata de registro de preços conforme Termo de Referência, desde que seja de interesse de qualquer órgão ou entidade da administração aproveitar a vantagem em adquirir os equipamentos.

Poderá utilizar-se da ata de Registro de Preços mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e suas atualizações.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas em função da Ata.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019 SRP Nº 07/2019

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que a contratação na Administração Pública para execução de serviços, obras, as compras e as alienações por meio de processo licitatório, e obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, combinado com a Lei 10.520/02 que instituiu o pregão eletrônico suas alterações e demais normas pertinentes, especialmente a Lei 13.303/16 que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Computador Desktop	30
02	Computador Notebook	06

4.1. DESCRIÇÃO DOS COMPUTADORES DESKTOP

A. GABINETE

- Mini Desktop – Não será aceito gabinete tipo minitorre ou desktops, devendo possuir no máximo 1,2 litros, “ToolLess” ou parafuso recartilhado para abertura e remoção do disco rígido de 2,5” e memória;
- Deverá ser entregue suporte de solução;
- Fonte de alimentação externa de 110/220 Vac, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração interna, permitida pela placa mãe (Motherboard), possuindo potência máxima de até 75 Wats.

B. PLACA MÃE

- Com arquitetura Mini-ATX, Mini-BTX ou Mini-ITX, Hypertransport de no mínimo de 2400 MHz ou DMI de no mínimo 8 GT/s;
- Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado;
- Possuir recursos compatíveis com WFM 2.0 (Wired For Management) ou similar;
- Barramento de dados da comunicação da motherboard com os periféricos compatível com o padrão PCI ou PCI-Express, com no mínimo: 1 (um) slot M.2;

MINUTA EDITAL DE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019 SRP Nº 07/2019

- Placa mãe, sem uso de placa de expansão para módulo de memória, ou superior, que permita a expansão para até 32 (trinta e dois) GB;
- Conectores integrados à placa mãe, para entrada/saída de sinal, identificados no padrão de cores PC'99 System Design Guide, bem como pelos nomes ou símbolos e disponibilizadas nas quantidades mínimas:
- 06 (seis) portas USB 3.0 no mínimo, sendo pelo menos 2 (duas) localizadas na parte frontal do gabinete, não sendo aceitos hub externo;
- 01 (um) conector para saída de som (Headphone) e outro para entrada (microfone) localizada na parte frontal do equipamento compatível com especificação AC'97 e/ou Sound Blaster 16/Pro ou superior;
- Placa Mãe do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceita solução em OEM ou placas encontradas no mercado comum. Deverá possuir chip de segurança integrado, no padrão TPM versão 2.0 ou superior, não será aceita solução em slot. Deverá acompanhar software para implantação e utilização de todos os recursos de segurança;

C. PROCESSADOR

- Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits com no mínimo quatro núcleos (Quad Core) e frequência de operação interna mínima de 2,8 GHz;
- Mínimo de 1 (um) processador com índice no mínimo, 8.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;
- Obrigatoriamente da última geração disponibilizada pelo fabricante do equipamento para ser comercializada no Brasil.

D. MEMÓRIA

- 8192 MB – SDRAM DDR-4, em 01 (um) módulo de 8192 ou 02 (dois) módulos de 4096 MB, do tipo SDRAM DDR-4 e velocidade de no mínimo 2400 Mhz ou superior;
- Deverá possuir expansão de no mínimo 32 GB;

E. BIOS

- A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de O&M ou personalizadas, desde que o fabricante possua direitos totais (copyright) sobre a BIOS. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante;
- BIOS em português ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
- A comprovação de compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada por meio do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
- Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação, realizada por software;
- Suporte a ACPI 2.0 (Advanced Configuration and Power Interface) com controle automático de rotação do ventilador da CPU;

- Possuir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração da BIOS (Power On e Setup respectivamente);
- Deverá ser gravado em campo próprio da BIOS o número do patrimônio do equipamento. A licitante deverá entregar a relação dos patrimônios com seu respectivo número de série bem como a fixação da etiqueta de patrimônio fornecida pelo TCB no gabinete do equipamento;
- A licitante vencedora deverá entregar os equipamentos com o logotipo do TCB estampado na inicialização da BIOS do equipamento;
- Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:
- A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1... F12);
- O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; processador; me Pregão Eletrônico..... (TAL) TCB antes de passar o controle de execução a mesma. Deverá possuir mecanismos de hardware ou software ou mesmo ambos em conjunto de forma que previnam que as configurações lógicas do controlador de rede ethernet sejam alteradas e que tenha capacidade de restaurar ao menos os seguintes parâmetros de MAC address e Pre-Boot- Execution- Environment (PXE), baseados na cópia de segurança armazenada em hardware do sistema comprovada através de catálogo ou declaração do fabricante.
- Permitir acesso remoto ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado do microcomputador através da rede;
- Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
- Deverá ser gerenciável remotamente, assumindo-se que possam estar desligados, porém energizados pela rede elétrica e conectados localmente a rede de dados;
- Deverá permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados;
- Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado;
- Permitir inicialização remota a partir de imagem (ISO ou img), CD-ROM ou disquete instalado na console de gerência, com acesso remoto gráfico, e utilização remota do teclado e mouse;
- Permitir todas as funções acima especificadas em rede 802.1x (Microsoft NAP e CISCO 802.1x).
- A máquina deverá ter a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet, usando NAT.

F. CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO

- Serial SATA III ou superior, integrada à placa mãe, com capacidade para controlar, no mínimo, 1 (um) disco rígido para o equipamento ofertado, com velocidade de transferência de no mínimo 6.0 GB/S;

G. CONTROLADORA DE VÍDEO

- 01 (uma) compatível com o padrão SVGA, com no mínimo 256 MB de memória, com suporte resolução máxima de 1920x1080, modo de 16.7 milhões de cores e sinal de sincronismo vertical mínimo de 60 HERTZ para as resoluções de 1920x1080;
- Barramento PCI-Express, sendo aceita solução onboard;
- Deverá atender ao padrão DIRECTX 12 ou superior;
- Deverá possuir conectores externos sendo: 1 (um) analógico do tipo VGA (DB15) e 2 (dois) digitais do tipo HDMI e/ou DisplayPort. Deverá ser compatível com os conectores e cabos do monitor ofertado, não sendo aceita solução através de adaptadores ou conversores. Deverá possuir recurso para utilização de no mínimo 2 (dois) monitores com opção de clone de imagem ou extensão da área de trabalho;

H. MONITOR

- 01 (um) Monitor LED ou IPS no mínimo 21,5 polegadas, com relação dimensional Horizontal/Vertical;
- Deverá possuir ajuste de altura e rotação com o microcomputador fixado;
- Tempo de resposta de no mínimo 8ms;
- Resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;
- Brilho de no mínimo 250 CD/m²;
- Conectores HDMI e/ou Display Port (digital) ou superior e VGA (DB15) análogo;
- Pixel Pitch de no máximo 0,295 mm (ou menor);
- Contraste de no mínimo 1000:1 (estático) e 3000:1 (dinâmico);
- Ângulo de visão horizontal e vertical de no mínimo 178°;
- Número de cores mínimo de 16,7 milhões;
- Frequência Horizontal de no mínimo 30 a 81 kHz;
- Frequência Vertical de no mínimo 50 a 60 Hz;
- Ajustes de Imagem desejáveis: Contraste, Brilho, Posição (Vertical e Horizontal), Auto ajuste,
- Reset (Geometria / Cor), Ajuste de imagem (fino e grosseiro), Nitidez, Temperatura de Cor,
- Controle de Cor, (RGB), Controle de Gama, Posição do Menu Digital, (Vertical e Horizontal),
- Tempo de Exibição do Menu Digital, Idioma, posição (H/V);
- Economia de Energia: Compatível com Energy Star;
- O monitor deve possuir no mínimo 02 (duas) interfaces USB laterais, facilitando assim o acesso por parte dos usuários, uma vez que o equipamento ficará instalado na parte posterior do mesmo, deverão ser fornecidos os cabos necessários para interconexão do monitor com o gabinete para o adequado funcionamento das interfaces laterais;
- Acessórios inclusos: Cabo de Alimentação (1,8 m), Cabo RGB (1,8 m), Cabo DisplayPort e/ou HDMI (1,8 m). Todos os cabos devem ser compatíveis com a placa de vídeo do equipamento. Sendo aceita solução através de conectores;

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019 SRP Nº 07/2019

- Kit de montagem para o gabinete com encaixe no monitor ou em seu pedestal, contendo trava de segurança e que não impeça a regulagem de altura e rotação do monitor, sendo do mesmo fabricante do equipamento ou homologado.

I. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO

- Uma unidade de disco rígido instalada, interna, de no mínimo 500GB 7200RPM SATA III.
- Suporte as tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing) 4.10.
- 01 (um) teclado com a marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto, de no mínimo, 104 teclas (AT Enhanced), padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua portuguesa, com conector USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades);
- Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, sendo aceito solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do equipamento;

J. LEITOR DE CARTÕES INTELIGENTES (SMARTCARD) ACOPLADO AO TECLADO

- O teclado deverá ser dotado de leitura de cartões inteligentes (SMART –CARD), com as seguintes características:
- Ser compatível com os padrões ISO 7816-1, 2, 3 e 4;
- Ser compatível com o padrão EMV 2000 versão 4.0 ou superior;
- Suportar todos os smart cards aderentes a ISO 7816 inclusive Classe A e Classe AB;
- Suportar os protocolos de transmissão assíncronos T=0 e T=1;
- Ser compatível com padrão PC/SC;
- Permitir comunicação com o cartão, no mínimo, a velocidade de 9600bps;
- Suportar, no mínimo, 100.000 inserções;
- Possuir indicador luminoso de presença de cartão e de cartão operacional;
- Implementar controle da interface com o smart card no próprio dispositivo;
- Ratificando, a unidade leitora deverá estar embutida no teclado.

K. MOUSE ÓPTICO

- 01 (um) com a marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto, possuindo conector USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades), compatível com o padrão intelmouse (botão scroll) e resolução mínima de 1000 DPIs por hardware;
- Óptico com botão de rolagem;
- Mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse ótico;
- Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, sendo aceito solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do equipamento;

L. INTERFACE DE REDE LOCAL

- 01 (uma) Ethernet, Giga Ethernet 10/100/1000 Mbps, possibilitando o chaveamento de velocidade de 10Mbps/100Mbps/1000Mbps, sem a

necessidade de software/hardware adicionais, com no mínimo, 1 (um) conector RJ-45, led indicador de status, suportando o modo de operação “Full Duplex”, auto-sense, integrada à placa-mãe ou em uma placa instalada em conector (slot) PCI-E, possuindo WOL (Wake On Lan), totalmente compatível com os padrões Ethernet IEEE 802.2 e 802.3;

- 01 (uma) interface de rede wireless padrão 802.11 b/g/n e ac. Não serão aceitas soluções externa. Deverá ser entregue junto à proposta cópia do certificado de homologação pela Anatel;

M. SOFTWARE DE SEGURANÇA E/OU DE RECUPERAÇÃO

- Deverá fornecer um programa de “backup” pré-instalado, tendo as seguintes funções ou características:
- O programa de backup não deverá fazer backup de arquivos repetidos;
- A restauração do backup poderá ser: apenas de um arquivo selecionando pelo usuário ou realizar a restauração total do último backup;
- Software deverá possuir recurso para que o usuário crie os CDS/DVDS de recuperação da imagem padrão do equipamento;
- O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente (memória, processador, vídeo, etc) que esteja com problema;
- O fabricante deverá disponibilizar software capaz de verificar automaticamente novas atualizações de drivers e BIOS e permitir o usuário escolher quando instalá-los;
- Deverá ser fornecido software do próprio fabricante do equipamento ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante do equipamento e do sistema operacional (Microsoft Windows). Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas, capaz de alterar configurações de BIOS e ajudar a reparar erros do sistema ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;
- Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série e/ou modelo dos mesmos, **(padrão de mercado, todos os fabricantes usa esse sistema)**;
- O fabricante deverá possuir recurso disponibilizado via website do próprio fabricante ou fornecedor (informar url para comprovação), que realize on-line a validação e verificação da garantia e disponibilize a configuração original do equipamento através da inserção do número de série do equipamento, modelo ou etiqueta de serviço.
- O fabricante deverá disponibilizar em seu website, software capaz de realizar testes de diagnóstico de hardware (processador, memória e disco). Este software deverá ter sido desenvolvido especificamente para o modelo ou família do equipamento ofertado. A mensagem de erro fornecida pelo software deverá ser o suficiente para abertura de chamado de reparo.

N. SISTEMA OPERACIONAL

- 01 (um) Microsoft Windows 10 Professional – 64 bits, OEM em português, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida. A contratada deverá

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019 SRP Nº 07/2019

realizar o desenvolvimento da imagem junto com os técnicos desta entidade pública, e esta deverá ser replicada em todos os equipamentos;

- Deverá ser fornecido Kit de recuperação da imagem do equipamento com a sua respectiva licença de uso.

O. GARANTIA DO FABRICANTE

- Mínima de 12 meses, on-site, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

P. OUTROS REQUISITOS

- Todos os componentes ofertados devem manter o mesmo padrão de cor;

4.2. DESCRIÇÃO MICROCOMPUTADOR NOTEBOOK

A. PROCESSADOR

- Processador com microarquitetura de fabricação a parKt do primeiro semestre de 2017 (4 núcleos, 4 threads, mínimo de 3MB cache, Gráficos Integrados); O microprocessador deverá obter pontuação de desempenho igual ou superior a 5.124 pontos aferidos pelo site www.cpubenchmark.net, no link New Laptop CPUs Chart.
- Não serão admitidas configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou de memória;
- Deve ser utilizada a configuração padrão de fábrica de BIOS, sendo permitida apenas alteração na parte de utilização de memória de vídeo, para memória de vídeo exigida no edital ou superior;

B. PLACA MÃE

- Deve ser de fabricação própria do fabricante e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime de OEM ou personalizações;
- Deve possuir Chip de segurança TPM (Trusted platform module), versão 1.2, integrado à placa principal, acompanhado de drivers e softwares para utilização do chip;
- Possuir 02 slots para memória do tipo DDR4 ou LPDDR3 ou DDR3L.

C. BIOS

- Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou com direitos sobre este (copyright),
- Deve ter suporte em Português ou Inglês;
- Desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>).
- Padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
- Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB individualmente;
- Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido;

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019 SRP Nº 07/2019

- Deverá possuir campo com número de série do equipamento;
- Deverá possuir campo editável, com recurso para registro do número do patrimônio do equipamento de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil;
- O equipamento ofertado deverá possuir a funcionalidade de segurança avançada de rastreamento pela internet que, em caso de furto ou extravio, permita a sua localização.

D. MEMÓRIA

- 01. LPDDR3 (1866MHz) ou DDR3L (1600MHz) ou DDR4 (2133MHz) ou superior.
- 01 Pente de memória de 8 GB instalado.

E. ARMAZENAMENTO

- Do tipo Solid-State Drive – SSD;
- Capacidade mínima de armazenamento de 240 GB. Não sendo consideradas as diferenças decorrentes do uso do sistema decimal ou binário na especificação da capacidade de armazenamento;
- Possuir interface SATA 3.0 6 GB/s ou M.2;
- Taxa mínima de leitura sequencial: 520 MB/s;
- Taxa mínima de escrita sequencial: 260 MB/s;
- Suporte à tecnologia SMART (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology);
- Em caso de necessidade de troca da unidade de armazenamento não será permitido o recolhimento pelo fornecedor ou fabricante por questões de sigilo dos dados nele contidos.

F. CONTROLADOR DE VÍDEO

- Controladora de vídeo integrada ao processador com tecnologia de alocação dinâmica. Deverá possuir suporte à DirectX 11 ou superior.

G. CONECTIVIDADE

- Conector RJ-45; Padrão Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit;
- Taxa de transmissão de 10/100/1000;
- Wi-fi padrão 802.11 a/b/g/n ou superior;
- Bluetooth.

H. ÁUDIO

- Controladora de áudio de alta-definição integrada;
- Alto-falante de alta precisão integrados. Não serão aceitas caixas de som externas.

I. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

MINUTA EDITAL DE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019 SRP Nº 07/2019

- Células de líKo-íon com no mínimo 6 células (54Wh) e autonomia de 6 horas ou Polímero com no mínimo 3 células (42Wh). Recarga rápida da bateria em até 3 horas.;
- A garantia da bateria deverá ser de no mínimo 12 meses;
- Adaptador AC 100-240V automático, compatível com o equipamento. Deve oferecer plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136;
- Possuir eficiência energética de no mínimo 87%, comprovado por meio de laudo técnico emitido pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT), INMETRO ou outro reconhecido por esse último.

J. DISPOSITIVOS

- Entradas 01 – HDMI, 01 –VGA;
- Possuir no mínimo 03 Portas USB 3.0;
- Deverá possuir leitor de cartões do tipo SD, SDHC e SDXC;
- 01 Entrada para microfone, podendo ser do tipo combo;
- 01 saída para áudio e/ou saída tipo combo.

K. TECLADO

- Padrão ABNT- 2;
- Possuir tecla logo do Windows para atalhos e acesso às funções especiais.

L. MOUSE

- Padrão Touch-pad ou trackpoint com dois botões e área de rolagem (scroll).

M. MONITOR

- Tela LED antirreflexo de 14" HD (1366 x 768) Antirreflexo ou superior;
- Seguir as diretivas Energy Star 5.0, EPEAT Gold, RoHS. WEB CAM 1. Web Cam frontal com resolução mínima de 720p (HD).

N.

GABINETE

Peso do equipamento deverá pesar no máximo 1.90 Kg com bateria;

- Cor preta, cinza ou combinação dessas;
- Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on).

O. SISTEMA OPERACIONAL

- O dispositivo deverá vir acompanhado do Sistema Operacional Microsoft Windows 10 64bits, em português.

P. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- Os notebooks deverão possuir garantia e assistência técnica de 12 meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site;

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019 SRP Nº 07/2019

- As baterias deverão possuir garantia de 12 meses.

6. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser elaborada e apresentada com o seguinte formato:

- com o preço total dos equipamentos.

7. PRAZO DE ENTREGA

Os Itens acima descritos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após assinatura do Contrato.

8. PRAZO DE GARANTIA

Para todos os itens a garantia será de 12 meses (01 ano) conforme edital.

9. LOCAL DE ENTREGA

Os itens deverão ser entregues na sede da TCB, conforme endereço abaixo: SGON Quadra 06 Lote Único – Asa Norte CEP: 70610-660.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Executar todas as entregas conforme especificadas neste Edital;
- Arcar com todas as despesas referentes a materiais, mão de obra, transporte, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação, inclusive quanto à criação de novos encargos;
- Comunicar à Unidade de Informática da TCB, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- Atender a toda e qualquer solicitação de reformulação ou correção que se faça necessária ao atendimento das necessidades da TCB;
- Arcar com todos os encargos civis, sociais, previdenciários, tributários e trabalhistas que venham a decorrer da prestação dos serviços, inclusive quanto à criação de novos encargos;
- Repassar toda a documentação e conhecimento técnicos pertinentes a operação e manutenção dos serviços prestados quando do encerramento do contrato a funcionários da TCB ou terceiros contratados pela TCB para esta finalidade.
- Cumprir todas as cláusulas de Garantia e Suporte Contidas neste Termo de Referência.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Fornecer todas as informações necessárias para o correto fornecimento do objeto;
- Monitorar e gerenciar o Acordo de Nível de Serviços do contrato.

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019 SRP Nº 07/2019

- Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, e disponibilizar, quando necessário, colaborador responsável pelo acompanhamento dos empregados da CONTRATADA;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto desta contratação, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para a Administração;
- Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão da nota fiscal fatura de serviços;
- Documentar as ocorrências havidas;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, não deve ser interrompida;
- Notificar a CONTRATADA acerca de eventuais falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias. Deve-se, para tanto, utilizar o canal de atendimento disponibilizado pela CONTRATADA especificamente para esse fim;
- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, podendo rejeitar os serviços no todo ou em parte, caso não estejam sendo prestados com qualidade.

11. DAS PENALIDADES

Em caso de atraso na entrega do objeto, multa a contratada de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso na entrega, até o montante de 10% (dez por cento), sobre o valor global da proposta. Em caso de não cumprimento do objeto, perda do direito à contratação e suspensão de até 02 (dois) anos do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o artigo 87 da lei 8666/93.

12. ACOMPANHAMENTO

A contratante indicará um responsável técnico para acompanhamento e execução do serviço, anotando as irregularidades encontradas e repassando para área responsável pela resolução do problema, conforme o Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a fim de alcançar: eficácia, eficiência, efetividade e economicidade na contratação dos serviços.

Brasília-DF, 06 de Agosto de 2019

JOSÉ EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA

Matrícula 52.253-8

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTAS

A _____, por meio de seu representante, vem apresentar proposta de preços para prestação de serviços de fornecimento de peças manutenção, referente ao Pregão nº 2/2019 –, conforme abaixo:

Item	Especificação	Quant.	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
01		30		
02		06		
Total do Grupo				

Prazo de validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame.

Declaro cumprir plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do edital,

Nome da empresa:

Endereço:

Banco/agência/conta:

CNPJ:

Telefone/fax:

Email:

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa] Cargo e Assinatura

ANEXO III

MODELO “A”: DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa, inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade

- nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

(data)

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIENCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço

_____, telefone nº _____,
_____, por intermédio do seu representante legal Sr
(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____,

DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 25.966, de 23/06/2005. Declara ainda, que constam inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: Setor de Garagens Oficial Norte – SGON, Quadra 06, Lote Único, Bloco “A”, situada nesta Capital, CEP: 70.610-660 – BRASÍLIA - DF.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2019.

Representante Legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio
de seu

representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade

nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as
penas

da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou
empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da
Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de
dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do
tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que
não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei
Complementar.

Representante Legal

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa____, inscrita no CNPJ sob o nº__ sediada no endereço _____, telefone nº__ _____, por intermédio de seu representante legal Sr (a)._____, portador(a) da identidade nº_, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, bem como, no Decreto Distrital nº 36.519 de 28 de maio de 2015, que receberá, sem nenhum custo para a Contratante, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto do Pregão nº

____/201_ – TCB, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e tratamento adequado de dejetos e resíduos.

(Data)

Representante Legal

ANEXO VII

MINUTA CONTRATO __/2019

CONTRATO Nº __/2019 – SOCIEDADE DE
TRANSPORTES COLETIVOS DE
BRASÍLIA LTDA – TCB E _____, NA
FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento de Termo de contrato de compra e venda de produtos de informática, que entre si celebram de um lado, a **SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA – TCB**, Empresa Pública de direito privado, criada pela Lei 4.545/64, inscrita no CNPJ n.º 00.037.127/0001-85, com sede no Setor de Garagem Oficiais Norte (SGON) Quadra 06 Bloco “A”, nesta Cidade de Brasília – Distrito Federal, neste ato representada por seu, **Diretor Presidente CHANCERLEY DE MELO SANTANA**, brasileiro, casado, graduado em Gestão de Marketing, pós – graduado em Gestão Pública, portador da Carteira de Identidade n.º 1.302.043 SSP/DF e do CPF n.º 610.476.781-87, residente e domiciliado nesta Capital Federal e seu **Diretor Administrativo e Financeiro JORGE MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, filho de Lourival Alves da Silva e Olga Rodrigues da Silva, portador do RG: 375.623 SSP/DF e do CPF: 465.934.977-20, residente e domiciliado nesta Capital Federal, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE/COMPRADORA** e do outro lado _____, inscrita no CNPJ:____, com sede a (localizada no _____,) – CEP:____-____ – _____ – Brasília/DF, neste ato representado pelo Sócio Diretor Sr. _____, portador do RG n.º ____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado nesta capital, doravante simplesmente denominado, **COTRATADA/VENDEDORA** têm entre si justo e avençado a firmar o presente instrumento de contrato de compra e venda de produtos de informática, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato é a aquisição de computadores completos, com as seguintes Especificações Técnicas:

XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO

2.1. Este Contrato vincula-se ao Pregão _____

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. DO PRAZO DE ENTREGA:

3.1.1. A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, conforme Item 12.1 do Termo de Referência, Anexo “I” do Edital.

3.1.2. DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA:

3.2.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no horário das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Almoxarifado da **CONTRATANTE**, localizado na sua sede (SGON, Quadra 6 – Bloco J, Brasília – DF).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. No ato da entrega do produto, o Almoxarifado emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal.

4.2. Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por Técnico da Seção responsável, em conformidade com o estabelecido no Item ___ do Termo de Referência, Anexo “” do Edital do Pregão ___.

4.3. Os produtos serão recebidos pela Comissão de Recebimento de Material (CRM) da **CONTRATADA**, a qual confeccionará um Termo de Recebimento e Exame do Material, se necessário, para fazer constar as eventuais irregularidades encontradas.

4.4. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no EDITAL e anexos, bem como aquelas oferecidas pela **CONTRATADA**, a CRM emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

4.5. Nos casos de substituição de equipamento, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos de assistência técnica e garantia estabelecidos nos itens _ e _ do Termo de Referência, Anexo “_” ao Edital do Pregão _/___ da ___.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente CONTRATO.

5.2. A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente CONTRATO.

5.3. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e pelo Edital.

5.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar quando da resolução do contrato, os comprovantes de regularidade perante a Previdência Social, FGTS e Fazenda Nacional.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA

6.1. O período de garantia dos produtos será de ____ meses, observando-se o prazo mínimo de 6 (seis) meses, contado a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO e em conformidade com a Cláusula Quarta do presente CONTRATO.

6.2. As condições de garantia dos produtos estão previstos no item 6 do Termo de Referência, Anexo “_” e no item do Edital do Pregão ____ da __.

6.3. As condições de assistência técnica são as descritas no item _ do Termo de Referência (Anexo “_” do Edital do Pregão ____).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

7.1. O presente contrato terá vigência à contar de sua assinatura por um período de ____ (____) meses, podendo ser prorrogado dentro do limite previsto na Lei 8.666/93 e Lei 13.303/16, observando-se o prazo mínimo de 6 (seis) meses, contado a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO e em conformidade com a Cláusula Quarta do presente CONTRATO tendo eficácia com a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS

8.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ ____ (____).

8.2. Os preços unitário e total do Objeto deste Contrato, já incluídas as despesas, impostos, seguro e outras decorrentes são os seguintes:

Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
--------	------------	----------------	-------------

CLÁUSULA NONA - ORIGEM DOS RECURSOS

9.1. O desembolso decorrente do presente CONTRATO, será debitado no Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXXXXXX, Natureza de Despesa: XXXXXXXXXXXX, do orçamento da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda, através do qual fora emitida Nota de Empenho de número: 2011NEXXXXX em XX/XX/XXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados, pela CONTRATANTE, mediante verificação de cumprimento de todas as condições de regularidades fiscais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erros de execução, demora na execução do serviço ou da entrega do material, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

11.1.1. advertência;

11.1.2. multas de 2%, por ocorrência, sobre o valor total do item, recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

11.1.3. - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

11.2.4. multa diária de 0,3% do valor contratado, pela não execução do serviço ou não fornecimento do material, até o limite de 30 (trinta) dias, contados a partir da data prevista na proposta.

11.3. A multa prevista no subitem 18.2.2. do edital, será aplicada da seguinte forma, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93:

11.3.1. pela recusa injustificada em celebrar o contrato;

11.3.2. quando da ultrapassagem do prazo acima mencionado;

11.3.3. pela não execução do serviço, caracterizando-se a falta, se o fornecimento não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta;

11.3.4. pela demora em corrigir incorreções, caracterizando-se ao ultrapassar os prazos estabelecidos nos itens 3 e 6 do Termo de Referência do Edital.

11.4. A **CONTRATANTE** poderá descontar o valor da multa aplicada, após regular Processo Administrativo, dos pagamentos eventualmente devidos pela mesma quando a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada ou, ainda, cobrar judicialmente;

11.5. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. A rescisão do Contrato poderá ser efetuada conforme estabelecido no art. 79 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

12.2. A inexecução parcial ou total deste Instrumento Contratual poderá ensejar, a critério da Administração, sua rescisão. Na hipótese dessa rescisão administrativa, a **CONTRATADA** poderá sofrer também as penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação que se faça necessária, deverá ser entregue com recibo e endereçada à:

CONTRATANTE:

Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB
Presidência
SGON, Quadra 6, Lote D, Bloco A.
CEP 70.610-660
Tel/Fax: (061) 3444-2769

CONTRATADA:

Empresa
Endereço: – CEP XX.XXX-XX
TEL/FAX

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. O acompanhamento da execução deste Instrumento Contratual será exercido na forma estabelecida no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pelo Executor do Contrato, designado pelo Diretor Presidente da **CONTRATANTE**.

14.2. O Executor do Contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e realizar o aceite de execução das parcelas.

14.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. A **CONTRATADA** poderá manter preposto, desde que aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la durante a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRESCRIÇÕES DIVERSAS

15.1. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DO CONTRATO

16.1. Não será exigida garantia para execução do CONTRATO, porém a contratada estará sujeita a todas as sanções previstas em Edital no caso de inexecução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos da Lei n.º 8.666/93 e Lei 13.303/16.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOMICÍLIO E FORO

18.1. Para dirimir qualquer controvérsia surgida em decorrência da execução deste Contrato, não solucionada no âmbito administrativo e na forma do § 2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro competente será o de Brasília-DF.

TEXTO E CÓPIAS

E, por estarem justos e concordes, assinaram este instrumento via Sistema SEI, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes a cumpri-lo em todas as suas Cláusulas e condições.